



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

**SELEÇÃO PARA VAGAS DE TRANSFERÊNCIA 2018.2 - 2019.1**

**EDITAL Nº 026/2018**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 21 de abril de 2014, e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA nº 009/2014 e 002/2017) e pela Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2013, de 22 de outubro de 2013, e por suas atualizações (Resoluções CONSUNI/UFERSA 004/2015, 012/2015 e 007/2017), abrirá processo seletivo para preenchimento de 363 (trezentas e sessenta e três) vagas destinadas ao processo seletivo de Transferência aos semestres letivos 2018.2 - 2019.1, nos seguintes termos.

**1. DAS VAGAS**

1.1. Em observância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção de Transferência regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2018.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2019.1.

1.2. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2019.1 para o semestre 2018.2.

1.2.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.

1.2.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.

1.3. Não será disponibilizada vaga alguma para quaisquer dos cursos de Engenharia que têm o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

1.4. As vagas disponibilizadas para Transferência aos semestres letivos 2018.2 e 2019.1 estão assim distribuídas:

| CURSOS                          |          | VAGAS  |        |
|---------------------------------|----------|--------|--------|
|                                 |          | 2018.2 | 2019.1 |
| <b>CAMPUS MOSSORÓ</b>           |          |        |        |
| Administração                   | Noturno  | 05     | 04     |
| Agronomia                       | Diurno   | 09     | 09     |
| Biotecnologia                   | Diurno   | 10     | 10     |
| Ciências Contábeis              | Noturno  | 09     | 09     |
| Ciência da Computação           | Noturno  | 02     | 02     |
| Ciência e Tecnologia            | Integral | 04     | 03     |
| Ciência e Tecnologia            | Noturno  | 04     | 03     |
| Direito                         | Noturno  | 06     | 06     |
| Ecologia                        | Diurno   | 05     | 05     |
| Engenharia Agrícola e Ambiental | Diurno   | 05     | 04     |
| Engenharia de Pesca             | Diurno   | 05     | 05     |
| Engenharia Florestal            | Diurno   | 06     | 05     |

|  |          |    |    |
|--|----------|----|----|
| Medicina Veterinária                     | Diurno   | 07 | 07 |
| Zootecnia                                | Diurno   | 05 | 05 |
| <b>CAMPUS ANGICOS</b>                    |          |    |    |
| Ciência e Tecnologia                     | Integral | 10 | 10 |
| Ciência e Tecnologia                     | Noturno  | 10 | 10 |
| Licenciatura em Computação e Informática | Noturno  | 05 | 05 |
| Pedagogia                                | Noturno  | 05 | 05 |
| Sistemas de Informação                   | Noturno  | 04 | 04 |
| <b>CAMPUS CARAÚBAS</b>                   |          |    |    |
| Ciência e Tecnologia                     | Integral | 10 | 10 |
| Ciência e Tecnologia                     | Noturno  | 10 | 10 |
| Licenciatura em Letras – Inglês          | Noturno  | 10 | 10 |
| Licenciatura em Letras – LIBRAS          | Noturno  | 08 | 08 |
| Licenciatura em Letras - Português       | Integral | 08 | 08 |
| <b>CAMPUS PAU DOS FERROS</b>             |          |    |    |
| Arquitetura e Urbanismo                  | Integral | 09 | 09 |
| Ciência e Tecnologia                     | Noturno  | 05 | 05 |
| Tecnologia da Informação                 | Integral | 08 | 08 |

## 2. DO OBJETIVO E DAS CONDIÇÕES INICIAIS

2.1. A Transferência tem como objetivo permitir o ingresso de alunos matriculados em cursos de graduação que atendam as seguintes condições:

I - estejam matriculados em outro campus da UFERSA;

II - estejam matriculados em curso oferecido em outro turno do mesmo campus da UFERSA;

III - sejam provenientes de outras Instituições de Ensino Superior.

2.2. Os cursos objetos de Transferências devem ser de mesma área ou de áreas afins do curso de origem do candidato, conforme especifica o Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

2.2.1. Serão usadas as Tabelas de Conhecimento da CAPES e do CNPq para enquadramento das áreas dos cursos concluídos pelos candidatos que não forem contemplados pelo que determina o referido Anexo I da mencionada Resolução.

2.2.2. Os cursos de “Tecnologia” serão considerados como pertencentes à área “90193000 – Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão”, em consonância com o que reza o item 1.5.1 acima.

2.3. Os cursos de graduação de origem dos candidatos devem ser autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.4. O aluno de Graduação da UFERSA que haja retornado ao curso por processo de Reingresso não poderá participar de processo seletivo para Transferência.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado para Transferência para o período 2018.2 e 2019.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, no sítio [cpps.ufersa.edu.br/transferencia-2](http://cpps.ufersa.edu.br/transferencia-2).

3.1.1. Não haverá inscrição para quaisquer dos cursos de Engenharia que têm o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

3.2. O prazo de inscrição para vagas de Transferência será de 06 a 11 de julho de 2018.

3.3. Caso haja alteração de inscrição dentro do prazo acima especificado, será considerada apenas a última inscrição realizada.

3.4. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, inclusive pela legibilidade dos documentos anexados, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

3.5. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

3.7. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não será examinada solicitação de inscrição intempestiva, tampouco será considerada solicitação de acréscimo de documento fora do prazo de inscrição.

3.9. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Formulário de Inscrição constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo devidamente preenchido.

b) Histórico Escolar da graduação, onde constem a carga horária cursada e a carga horária total de seu curso de origem.

c) Resultado do ENEM do candidato retirado da página do INEP.

d) Documento do Ministério de Educação e Cultura (MEC) que constate a/o autorização/reconhecimento do curso de origem do candidato (Exclusivamente para candidatos que não sejam alunos da UFERSA).

3.9.1. Será indeferida a solicitação de inscrição que não vier acompanhada por qualquer um dos elementos constitutivos da documentação acima exigida ou fora dos termos especificados.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

#### **4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE TRANSFERÊNCIA**

4.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

4.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota de classificação, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo curso em questão, sendo considerado classificado o candidato que:

a) tiver carga horária cursada igual ou superior a 20% (vinte por cento) e igual ou inferior a 80% (oitenta por cento);

b) tiver Índice de Rendimento, IR, igual ou superior a 06 (seis).

c) tiver nota de classificação dentro do intervalo fechado do número de vagas disponibilizado pelo curso pretendido no presente Edital;

d) tiver nota do ENEM igual ou superior à nota de corte do curso pretendido na ampla concorrência nos termos da letra “i” do item 5.5 do presente Edital, conforme o seguinte quadro:

| CURSO                                    | TURNO    | NOTA DE CORTE |
|--|----------|---------------|
| <b>CAMPUS MOSSORÓ</b>                    |          |               |
| Administração                            | Noturno  | 607,52        |
| Agronomia                                | Diurno   | 560,09        |
| Biotecnologia                            | Diurno   | 603,87        |
| Ciências Contábeis                       | Noturno  | 629,76        |
| Ciência da Computação                    | Noturno  | 616,99        |
| Ciência e Tecnologia                     | Integral | 592,92        |
| Ciência e Tecnologia                     | Noturno  | 589,58        |
| Direito                                  | Noturno  | 717,28        |
| Ecologia                                 | Diurno   | 539,72        |
| Engenharia Agrícola e Ambiental          | Diurno   | 539,31        |
| Engenharia de Pesca                      | Diurno   | 560,88        |
| Engenharia Florestal                     | Diurno   | 481,22        |
| Medicina Veterinária                     | Diurno   | 661,24        |
| Zootecnia                                | Diurno   | 563,96        |
| <b>CAMPUS DE ANGICOS</b>                 |          |               |
| Ciência e Tecnologia                     | Integral | 546,81        |
| Ciência e Tecnologia                     | Noturno  | 555,58        |
| Licenciatura em Computação e Informática | Noturno  | 444,37        |
| Pedagogia                                | Noturno  | 542,33        |
| Sistemas de Informação                   | Noturno  | 510,74        |
| <b>CAMPUS CARAÚBAS</b>                   |          |               |
| Ciência e Tecnologia                     | Integral | 541,43        |
| Ciência e Tecnologia                     | Noturno  | 549,04        |
| Letras – Inglês                          | Noturno  | 413,27        |
| Letras – LIBRAS                          | Noturno  | 495,44        |
| Letras - Português                       | Integral | 528,86        |
| <b>CAMPUS PAU DOS FERROS</b>             |          |               |
| Arquitetura e Urbanismo                  | Integral | 614,8         |
| Ciência e Tecnologia                     | Noturno  | 589,77        |
| Tecnologia da Informação                 | Integral | 528,26        |

4.2.1. Para os casos de desempate, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

I – maior Índice de Rendimento (IR);

II – candidato com maior idade.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Transferência dar-se-á em uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise de documentação e do cálculo da nota de classificação.

5.1.1. A análise dos processos iniciar-se-á no primeiro dia útil do encerramento das inscrições.

5.2. O cálculo da nota de classificação será a média aritmética resultante do Índice de Rendimento - IR do candidato pela média ponderada das notas obtidas pelo candidato no ENEM, definida pela atribuição dos pesos especificados pelo Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2013 e por suas atualizações, aplicada a normalização para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. O candidato poderá apresentar notas obtidas no ENEM de até 03 (três) anos anteriores à data de publicação do presente Edital.

5.4. O Índice de Rendimento - IR deverá ser calculado como a média aritmética de todas as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas constantes em seu Histórico Escolar, com ou sem aprovação, conforme reza o § 4º do Art. 22 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

5.5. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

- a) não apresentar toda documentação exigida;
- b) haver preenchimento do formulário de inscrição de maneira incorreta;
- c) solicitar inscrição para curso diferente do curso de origem que não seja da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, considerando o que determina o item 2.1 deste Edital;
- d) não estar matriculado em curso de graduação;
- e) haver entrado no curso de origem por processo seletivo de Reingresso, especificamente para discente da UFERSA;
- f) não haver ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SiSU/MEC;
- g) não haver cursado 20% (vinte por cento) da carga horária ou haja cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária de seu curso de origem, conforme Art. 6º. da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.
- h) tiver Índice de Rendimento - IR inferior a 06 (seis);
- i) tiver nota do ENEM inferior à nota de corte do último candidato ingressante no curso pretendido, via SiSU/UFERSA, ampla concorrência, matriculado no primeiro semestre letivo em que se realiza o certame, de acordo com a lista obtida no primeiro dia letivo desse semestre.

5.6. O resultado preliminar da seleção deverá ser publicado até o dia 18 de julho de 2018.

5.6.1. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente a todas as exigências contidas no item 4.2 acima.

5.6.2. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Curso constante neste Edital.

5.7. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.

5.7.1. A lista de espera para o semestre letivo 2018.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2019.1, dispostos em ordem decrescente.

5.7.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2019.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2019.1, dispostos em ordem decrescente.

5.8. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

5.8.1. Eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS, mediante preenchimento do formulário apropriado disponível no sítio, unicamente por via eletrônica e para o e-mail: [cppsrecurso@ufersa.edu.br](mailto:cppsrecurso@ufersa.edu.br).

5.8.2. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

5.8.3. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

5.8.4. Não será admitido recurso de recurso.

5.8.5. O recurso deverá ser respondido até o dia 20 de julho de 2018.

5.9. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 20 de julho de 2018, no sítio da CPPS, [cpps.ufersa.edu.br/transferecia-2](http://cpps.ufersa.edu.br/transferecia-2).

## **6. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

6.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2018.2 deverão realizar sua matrícula nos dias 16 e 17 de agosto de 2018 na Divisão de Registro Escolar – DRE da UFRSA.

6.1.1 A documentação abaixo deverá ser entregue no DRE, apresentando original e cópia ou somente as cópias autenticadas em cartório, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min:

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Uma fotografia 3x4 recente;

6.2 Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

6.2.1 A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.1 e 6.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.7.1.

6.2.2 A convocação da segunda chamada será no dia 21 de agosto de 2018 e a entrega da documentação citada no item 6.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 24 de agosto de 2018.

6.3. Os candidatos classificados para o semestre letivo 2019.1 deverão realizar suas matrículas dos 23 e 24 de janeiro de 2019, na Divisão do Registro Escolar, observado o horário de funcionamento e munido da documentação, descritos no item 6.1.1 acima.

6.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

6.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.3 e 6.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.7.2 deste Edital.

6.4.2. A convocação da segunda chamada será no dia 25 de janeiro de 2018 e a entrega da documentação citada no item 6.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 29 de janeiro de 2018.

## **7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1. As vagas remanescentes do presente Edital serão automaticamente acrescidas ao quantitativo de vagas dos cursos de origem, podendo ser destinadas ao processo de Portador de Diploma, observado o teor do parecer de cada Conselho de Curso.

7.2. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFRSA, pelo telefone (84) 3317-8262 ou pelo e-mail [cpps@ufersa.edu.br](mailto:cpps@ufersa.edu.br), de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Mossoró (RN), 06 de julho de 2018.

**José de Arimatea de Matos**  
Reitor